



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV SEXTA-FEIRA, 29 de Outubro de 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – Outubro 2021 – GADO BRAVO - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO
Email: prefeituragadobravo@gmail.com

LEI DE Nº328/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um credito adicional especial no montante de R\$ 74.279,90 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos), destinados ao esforço de dotação do Orçamento Público do Município de GADO BRAVO-PB, vigente como segue, visando atender despesas com as dotações orçamentarias abaixo caracterizadas, ligadas as ações previstas pela Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto de nº 10.751 de 22 de Julho de 2021, que alterou o Decreto de nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, destinando recursos em caráter de auxilio emergencial, com destinação especifica para ações do segmento Artístico-Cultural no Município de GADO BRAVO - PB:

02006 - SECRETARIA DE EDUCACAO

13.392.1006.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

Código da Despesa	Tipo da Despesa	Despesa R\$
--------------------------	------------------------	--------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.
CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV SEXTA-FEIRA, 29 de Outubro de 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – Outubro 2021 – GADO BRAVO - PB

3.3.90.39	- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$ 49.255,78
33.90.36	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
Total da atividade		R\$ 74.279,90
Total da Unidade orçamentária		R\$ 74.279,90
Fonte de Recursos: 993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc Sagres TCE – PB Publicado em 31 de agosto de 2020.		

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA.

GADO BRAVO, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Marcelo Paulino da Silva

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXIV SEXTA-FEIRA, 29 de Outubro de 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – Outubro 2021 – GADO BRAVO - PB



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.

CNPJ: 01.612.651/0001 – 03

PORTARIA N.º 1720/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Gado Bravo, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios e demais Legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR, os membros abaixo para compor o **Comitê municipal de Fiscalização da Execução do Convenio objetivando o Abastecimento d'água através de carro pipa** na Zona Urbana do Município de Gado Bravo-PB para o período de 29 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

- **FÁBIO JOSE DA SILVA - PRESIDENTE**
- **JOSÉ MARCONI RICARDO CAMPOS – VICE PRESIDENTE**
- **ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA – SECRETÁRIO**
- **VALDENEZ PEREIRA DA SILVA – SUPLENTE**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Gado Bravo (PB), 29 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO
SR. MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL